

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 930

Aprova Convênio especial para construção de prédio para Correios e Telégrafos e dá outras providências

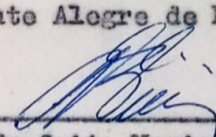
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado em todos os seus termos, o Convênio, que faz parte integrante desta lei, celebrado em data de 14/03/74, entre esta Prefeitura e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DR/Uberaba, para construção, em terreno doado à ECT, de um prédio destinado ao funcionamento da Agência Postal Telegráfica desta cidade.

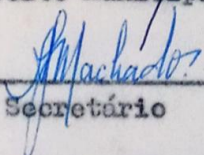
Art. 2º - Para contribuição do Município, que será até de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com a compra de material e transporte na execução das obras do prédio previstas no Convênio de que trata esta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial necessário e bem assim usar dos recursos definidos no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 / de março de 1974.



Prefeito Municipal



Secretário

Amor Maguero.
19/03/74
